

O Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

DESAPROVADO

Em 16/04/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2021

O inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 011/2021, passará a ter a seguinte redação:

I - isenção da tarifa de água e esgoto de consumidores residenciais do município, que se enquadrem no padrão básico, observando o limite de consumo de 30 (trinta) m³/mês;

JUSTIFICATIVA:

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de que a Lei ora em tramitação beneficie um número maior de consumidores de baixa renda que sofre com os efeitos da pandemia, pois um consumo de 10 m³/mês deixaria de fora significativa parcela da população Amontadense mais necessitada.

A medida apresentada justifica-se também pelo objetivo exposto no inciso II, ou seja, "alcançar consumidores de baixa renda, inscritos no CadÚnico".

São estas nobres pares as razões fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 14 de abril de 2021.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador